ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 E 545ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas do dia cinco de outubro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para a décima reunião ordinária do exercício e 545ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, o Vice-Presidente José do Nascimento Rêgo Martins, Daisy Rotávio Jansen Watanabe, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Jutahy Magalhães Neto, Lívia Marcia Faria e Silva, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, Valdir Alexandre Pucci, Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, Lídia Célia Dourado Clímaco, Leandro Silva Almeida representando a Conselheira titular Maria do Socorro Paiva Garrido por estar em uso de licença médica, Leonardo Gomes Moreira e Rodrigo Bonach Batista Pires. Ausentes os conselheiros: Paulo Roberto Costa Beck, Sueli Francisca Vieira, Beatriz Maria Eckert Hoff, sendo que somente a última justificou a sua ausência. Também participaram da reunião como ouvintes a Sra. Carolina Rebelo Soares e a Secretária Executiva em exercício Teodolina Martins Pereira. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura e Sousa, informou que conforme deliberação ocorrida na última reunião ordinária realizada em 06/09/2017, que as atas seriam encaminhadas previamente para que os conselheiros fizessem as propostas de ajustes visando maximizar o tempo na condução dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONEN/DF, já que era consenso entre os membros do colegiado o fato de que bastante tempo é perdido na leitura e correção das atas e afirmou que todas as contribuições encaminhadas, relacionadas à ata do dia 06/09/2017, foram acatadas. Ato contínuo, o Vice-Presidente do CONEN/DF, José do Nascimento Rêgo Martins realizou a leitura da parte, sendo realizadas as considerações para análise e aprovação da ata, que embora tenha sido encaminhada com antecedência para a leitura dos membros do colegiado, visando sua aprovação prévia, teve sua leitura realizada em plenário a pedido de alguns conselheiros. Lida e aprovada por unanimidade, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta. **LEITURA E APROVAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA VISITA TÉCNICA DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE LEITOS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM – PROCESSO N° 400.000.549/2017:** Criada Comissão designada após a reunião ordinária de setembro/2017, por meio da Ordem de Serviço n°. 36, de 08 de setembro de 2017, publicada no DODF n°. 174, Seção II pág. 26, do dia 11/09/2017, compostas pelos conselheiros Valdir Pucci, Areolenes Curcino Nogueira e Aryadne Márcia Argolo Muniz, momento em que a última relatou que realizou visita juntamente com o conselheiro Valdir Pucci, haja vista que a Conselheira Areolenes Curcino Nogueira não pode comparecer. Ressaltou que a Comunidade Desafio Jovem foi a primeira em Brasília-DF e que o espaço é amplo, que fizeram vistoria nos alojamentos, e que no mesmo dia da visita, a Comunidade também estava sendo fiscalizada pela ANVISA, assim, aproveitaram para reforçar os cuidados, haja vista terem encontrado produto vencido na geladeira, asseverou a necessidade a respeito de quem são internos atendidos pela SENAD e SEJUS e os que estão em vaga social à espera de vaga para serem encaixados nos contratos existentes. A Comunidade fora orientada pelos membros presentes da Comissão que as vagas deveriam ser preenchidas por pessoas de fora da comunidade, e, não somente, por quem ali já estava. Constatou-se que havia

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

3 (três) pessoas que constavam como internos, no entanto, foi dito que seriam contratados, a Comissão sugeriu que seja verificado pelo(a) Executor(a) responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços junto à entidade, relacionar os possíveis colaboradores e os internos da comunidade. O parecer apresentado pela Comissão fora no sentido de que fosse dado um prazo de 60 (sessenta) dias para realização de melhorias, caso a Comunidade quisesse ampliar o número de vagas hoje existentes para 50 (cinquenta), conforme pleiteado pela entidade, porém, que neste momento deveria se manter a quantidade de vagas existentes. Que após a ampliação, o número de vagas poderia chegar a 43 (quarenta e três), caso a instituição após a formalização de novo pedido, não atender as recomendações para adequação da infraestrutura. O Presidente Anderson Moura e Sousa colocou em votação a aprovação do Relatório apresentado pelos Conselheiros que compunham a Comissão, sendo aprovado o relatório por unanimidade, momento em que solicitou a Comissão que o Relatório fosse devidamente juntado ao respectivo processo. **RATIFICAÇÃO/CONVALIDAÇÃO DAS ATAS DO CONEN/DF DE 2015 A 2017 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:** O Presidente Anderson Moura e Sousa, fez menção sobre alguns problemas com relação à representação do colegiado nas gestões passadas, fazendo menção a representação da Secretaria de Esporte, pelos fatos narrados no Processo n°. 002.000.518/2015, relativo ao afastamento da Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe, apreciado posteriormente pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal no caso concreto, que resultou na indicação e designação da servidora e então conselheira como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, Sra. Miriam Inez Pessoa De França e a representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, haja vista que as designações dos conselheiros do MPDFT não foram devidamente acompanhadas e formalizadas pela gestão anterior. Destacou que muito embora, os representantes indicados pelo MPDFT estivessem participando e exercendo as prerrogativas de conselheiro no colegiado, com a ciência do Presidente anterior, que os atos praticados embora fossem questionáveis sob o ponto de vista legal, não ocasionaram prejuízo ao erário em razão da referida irregularidade, haja vista que os representantes do referido órgão não percebem remuneração a título de "jetons". Que as sensíveis situações já tinham sido devidamente discutidas em reuniões anteriores, e considerando a existência de decisões e atos praticados, aduziu que as pessoas envolvidas acreditavam estar exercendo legalmente suas funções, tomando decisões de boa-fé, existindo a presunção de legalidade e legitimidade sobre os atos praticados na época. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz manifestou-se ressaltando que não haveria motivos para que o colegiado voltasse atrás em suas decisões. O Presidente Anderson Moura e Sousa, ponderou que a inexistência de convalidação dos atos praticados pelos então conselheiros no âmbito do CONEN/DF, poderia gerar insegurança jurídica, além de trazer consequências nefastas a legalidade de todas as ações e decisões tomadas pelo colegiado. Diante do exposto, os conselheiros então aprovaram por unanimidade, a ratificação e a convalidação das atas ordinárias e extraordinárias dos exercícios de 2015 a 2017, onde cada conselheiro ratificou e convalidou as decisões tomadas nas reuniões das quais tenham participado, individualmente. **DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS E DO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE FILHO PRÓDIGO:** O Presidente Anderson Moura e Sousa fez menção aos apontamentos levantados, desde o mês de maio/2017, pela então executora Erika Samara Cardoso dos Santos Costa,

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

matrícula 215.736-5, a respeito da qualidade dos serviços prestados, que segundo ela, não havia condições adequadas de funcionamento, tampouco, aplicação de projeto terapêutico de forma efetiva e, diante da referida situação, o Presidente do CONEN/DF a época, criou um Grupo de Trabalho por meio da Ordem de Serviço n°. 31, de julho de 2017, publicada no DODF n°. 136, pág. 16 do dia 18/07/2017, o qual realizou visita no local e elaborou relatório técnico, onde foi diagnosticado que de fato a Comunidade não estava cumprindo a contento o desenvolvimento do plano terapêutico junto aos internos entre outras observações, isso posto foi deliberado por parte da maioria do Colegiado a aplicação de glosa no montante de 20% (vinte por cento) sobre as faturas de maio, junho e julho e a notificação da comunidade para que se ajustasse, sob pena de ser descredenciada do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, mantido pelo CONEN/DF. Relatou que mesmo após a realização de notificações, que resultaram na glosa de aproximadamente nove mil reais, valor esse considerado relativamente alto e que motivaria a entidade a corrigir as falhas eventualmente apontadas, a executora novamente reiterou, no relatório do mês de agosto/2017, que a instituição permanecia sem ofertar um serviço de qualidade, ou seja, que o serviço continuava apresentando falhas no tocante a aplicação do plano terapêutico, não sendo prestado a contento, onde sugeriu a aplicação de glosa de 20% (vinte por cento). O Presidente Anderson Moura e Sousa, lembrou que na reunião ordinária anterior, que os conselheiros Aryadne Márcia Argolo Muniz, Valdir Alexandre Pucci e Leandro Silva Almeida, haviam se manifestado no sentido de que a glosa deveria ser majorada, haja vista a importância do plano terapêutico no bojo da prestação de serviços realizada pelas comunidades terapêuticas. O presidente Anderson Moura e Sousa, diante da diversidade de opiniões e sugestões de ideias entre os membros do colegiado, sugeriu três opções de decisão a serem estabelecidas: 1) Majoração da glosa de 20% para 50%, relativa às faturas do mês de agosto/2017 e conseguintes, se mantidas as observações realizadas pela executora responsável em seus relatórios circunstanciados, notificação em *última ratio* a comunidade, e apreciação da possibilidade de descredenciamento da Comunidade Filho Pródigo na próxima reunião ordinária, caso os problemas não fossem definitivamente solucionados; 2) Realizar nova notificação a entidade, mantendo a glosa anteriormente definida, sem prejuízo da proposição de descredenciamento da Comunidade Filho Pródigo na próxima reunião ordinária, caso os problemas não fossem definitivamente solucionados; e 3) Decidir pelo descredenciamento da Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, haja vista estar presente a maioria absoluta do colegiado na referida reunião, de modo que não se prolongasse mais a decisão e a prestação de serviços junto à citada entidade. Antes da abertura da referida votação, o conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro ressalta que tentou de várias formas ajudar a instituição, que compareceu 03 (três) vezes à citada comunidade terapêutica e apesar de ter se colocado à disposição para auxiliá-los e ajudá-los no que fosse necessário, após as diversas orientações repassadas inclusive durante as visitas realizadas em conjunto com outros conselheiros do CONEN/DF, não houve qualquer retorno de contato por parte dos representantes da comunidade terapêutica em questão. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz sugeriu o estudo do remanejamento dos internos da Comunidade Filho Pródigo para outras comunidades. A conselheira Areolenes Curcino Nogueira explicitou que tomou a liberdade, como representante da Federação das Comunidades Terapêuticas de montar uma turma de capacitação, inclusive com certificação, para todos os membros de comunidades terapêuticas. Que o curso foi realizado na Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão e que dentre os participantes, estava a Comunidade Filho Pródigo. Concluiu que apesar da oportunidade há

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

falta de interesse em aprender, por parte dos seus líderes. Após as colocações o Presidente do CONEN/DF pediu para que a servidora Teodolina Martins Pereira, matrícula 224.607-4, executora suplente do Contrato com a Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, relatasse acerca dos serviços prestados pela CT, haja vista que realiza vistoria juntamente com a executora designada. Ato contínuo, a servidora Teodolina Martins Pereira disse que há cerca de um mês teria visitado a CT e constatado que realmente não havia aplicação do plano terapêutico e tampouco interesse em realizar as melhorias indicadas. Dada a palavra à conselheira Lívia Márcia Faria e Silva manifestou-se entendendo que a questão relativa à manutenção da glosa não iria mudar a situação da instituição. O Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, Anderson Moura e Sousa, acolhendo a sugestão de membros do colegiado, sugeriu que fosse colocada em votação a majoração da glosa em 50% (cinquenta por cento), na fatura de agosto/2017 e nas seguintes, notificando em última instância a entidade, ou que fosse proposto a tomada de decisão por parte do colegiado pelo descredenciamento da comunidade. O colegiado, após votação aberta, em sua unanimidade, decidiu que fosse a majoração da glosa de 20% para 50%, relativa as faturas do mês de agosto/2017 e conseguintes, se mantidas as observações realizadas pela executora responsável em seus relatórios circunstanciados, notificação em *última ratio* a comunidade, sendo determinada a suspensão de novos acolhimentos por parte daquela entidade, sem prejuízo da apreciação da possibilidade de descredenciamento da Comunidade Filho Pródigo na próxima reunião ordinária, caso os problemas não fossem definitivamente solucionados. O Conselheiro José do Nascimento Rêgo Martins propôs que a Secretaria Executiva do CONEN/DF, paralelamente, verificasse a disponibilidade de novas vagas, caso houvesse decisão pelo descredenciamento da entidade, isso posto, o Presidente Anderson Moura e Sousa solicitou ajuda a conselheira Areolenes Curcino Nogueira que de imediato se prontificou a auxiliar o CONEN/DF no referido levantamento. Dando continuidade à reunião a conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe solicitou ao Presidente que constasse em ata a entrega das cópias das folhas 01 a 09 que haviam sido extraviadas no âmbito da PGDF do processo 002.000.518/2015, no momento da extração de cópias e digitalização e que inclusive teria sido citado no próprio parecer emitido pela PRCON/PGDF constante nos autos. O Presidente agradeceu a conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe pela disponibilização das peças e afirmou que as incluiria nos autos, dada a importância que o caso requeria. **MANIFESTAÇÃO DA AJL/SEJUS ACERCA DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL – PROCESSO Nº 400.000.554/2017:** Em relação a essa pauta o Presidente do CONEN/DF, Anderson Moura e Sousa, relata sobre o recebimento de documentos da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SSP/DF) solicitando a substituição dos conselheiros representantes da SSP/DF no CONEN, indicando novos servidores para compor o colegiado, porém, diante do documento recebido o Presidente relata que foi autuado Processo visando consulta, o qual foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB/SEJUS, ressaltando seu posicionamento quanto a impossibilidade sobre o pleito formulado pela SSP/DF, uma vez que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal já tinha se manifestado em mais de uma oportunidade entendendo que o mandato de conselheiro no Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal é do conselheiro indicado, e não do órgão indicante, que o mandato do conselheiro é de três anos e que tal dispositivo teria como motivação a necessidade de manutenção do caráter técnico do colegiado, dada a importância dos temas ali tratados, bem como, a unidade administrativa do

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

respectivo Conselho. Ato contínuo, posteriormente a AJL/SEJUS proferiu parecer ratificando entendimento da Presidência do CONEN/DF, de que o mandato pertence ao Conselheiro e não ao órgão, não sendo possível, portanto, o atendimento ao pleito formulado pela SSP/DF, haja vista que os representantes outrora indicados por aquele órgão no início de 2015, estariam em pleno cumprimento de mandato, cujo término se dará em 29/01/2018. **PARACER N°. 739/2017-PRCON/PGDF - CHAMAMENTO PÚBLICO – RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 131 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** O Presidente Anderson Moura e Sousa informou aos Conselheiros do CONEN/DF sobre a manifestação da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por intermédio do Parecer n°. 739/2017-PRCON/PGDF, após pedido de manifestação por parte daquele órgão formulado pelo CONEN/DF e AJL/SEJUS, no tocante a aspectos a serem observados no novo Edital de Chamamento Público a ser publicado sobre a necessidade da observação ou não aos limites estabelecidos pela Portaria n°. 131/2012-MS, no tocante a restrição a ser estabelecida em contratos e/ou parcerias derivadas de Termos de Colaboração junto a entidades que se enquadrem como organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no tocante ao número total de residentes por Comunidades Terapêuticas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), voltadas para o acolhimento, abrigamento e tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, haja vista que tal Portaria ministerial limitava o número de vagas a 30 vagas e o tempo de acolhimento nas Comunidades Terapêuticas. Informou que o referido Parecer da PGDF deliberou que cabia ao Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), juntamente com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), fundo que é legalmente gerido pelos membros do colegiado, decidir os quantitativos e limites relacionados no tocante ao número total de residentes por Comunidades Terapêuticas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), acolhendo inclusive em sua manifestação o Parecer Técnico apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 33, de 22 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 162, Seção II, pág. 24, de 23 de agosto de 2017, designado pelo Presidente do CONEN/DF para apresentar Parecer Técnico visando à exposição de justificativas, elementos técnicos e fundamentações relacionadas à restrição a ser estabelecida no tocante ao número total de residentes por Comunidades Terapêuticas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD) e cujo teor limitou a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação da respectiva entidade, não ultrapassando o total de 50 (cinquenta) vagas por instituição, com a duração máxima de acolhimento de 12 (dozes) meses durante um período de 2 (dois) anos para cada acolhido, em consonância com a política aplicada pela Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e foi devidamente aprovado pelo colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 544º Reunião Ordinária, ocorrida no último dia 06/09/2017. Diante dos fatos apresentados, o Presidente do CONEN/DF, informou que devido a urgência dada a necessidade da finalização do novo Edital de Chamamento Público, mencionou que elaborou de forma "ad referendum" a Resolução n°. CONEN nº 01, de 28 de setembro de 2017, delimitando o número de vagas, ressaltando, ainda, que tomou tal decisão haja vista o tempo exíguo para o lançamento do novo Edital de Credenciamento, solicitando a aprovação do colegiado acerca da decisão, o que foi acatado pela unanimidade do colegiado. A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe faz menção quanto à importância e a necessidade de que o

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

colegiado se manifeste quando houver decisões tomadas *ad referedum* para que seja ratificada no âmbito do Conselho. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz levantou questionamento sobre quais ações deveriam ser tomadas, para evitar o crescimento exacerbado das Comunidades Terapêuticas. O Presidente do CONEN/DF, Anderson Moura e Sousa, sugeriu que fosse solicitado a emissão de Parecer Técnico sobre o assunto a Câmara competente. A conselheira Lívia Márcia Faria e Silva reforçou a possibilidade de consulta a Saúde Mental e o conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro chamou atenção para que não se negligenciasse o crescimento das Comunidades. **PROCESSO Nº 040.001.428-2015 – TOMADA DE CONTAS – CONSELHEIROS CONEN ANO 2015:** o Presidente Anderson Moura e Sousa informou aos presentes que o Processo n°. 040.001.428/2015 versa sobre Tomada de Contas Anual do FUNPAD de 2015, onde foram detectados problemas na gestão do FUNPAD. Frisou que o colegiado era o responsável pelas contas do Fundo, haja vista a existência da lista do rol de responsáveis, dentre eles: o Secretário de Estado, o SUAG, o Presidente do CONEN e os Conselheiros. Que foram identificados 03 (três) apontamentos de falhas médias e 01 (um) de falha grave, a qual foi relacionado a despesa sem prévio empenho para a Comunidade Leão de Judá. Informou que a prestação de contas estaria sendo aprovada pelo TCDF, porém, com ressalvas, explicitando que teria formalizado diligências as áreas de gestão de Contrato; de gestão Financeira, bem como, que formalizaria ao Gabinete/SEJUS expediente questionando sobre se houve alguma manifestação de pedido de abertura de sindicância, e que caso não tenha sido, que se faça; na auditória de 2015 foi solicitado ação corretiva para que o CONEN/FUNPAD justificasse os apontamentos acerca de ausência de dados no relatório físico-financeiro de etapa realizada no exercício de 2015, tendo este ponto sido concluído, haja vista a comprovação de que as etapas foram devidamente incluídas, conforme os documentos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Gerência de Planejamento quanto ao quantitativo de acolhimentos, para alimentação do SIGGO (Sistema de Acompanhamento Governamental), a cada bimestre, a fim de acompanhar a evolução dos trabalhos; outro questionamento refere-se à existência de Notas de Empenhos sem assinatura o que está sendo sanado por parte do setor financeiro junto aos responsáveis à época; que fora apontado a ausência de publicação de executor e suplente, entretanto, que segundo informações obtidas junto às áreas técnicas, as ordens de serviços foram realizadas, apenas deixaram de ser incluídas no processo à época; cópia da Licença Sanitária não autenticada em desacordo ao previsto no Edital de Credenciamento; impropriedade no atesto de notas fiscais, contudo, a fim de saneamento dos problemas encontrados foram publicadas Ordens de Serviço para que sejam normatizados os procedimentos, com intuito maior de dar segurança aos Ordenadores de Despesa, enfatizando que responde apenas por sua gestão, não podendo responder por gestões passadas; falta de comprovação de obrigações trabalhistas, para que se comprove o vínculo com comunidade terapêutica, o que deverá ser exigido, ou seja, as Comunidades Terapêuticas deverão observar as exigências e se adequar para evitar novos apontamentos de auditoria. Ademais, o Presidente afirma que a qualquer momento os conselheiros podem ter acesso ao relatório, uma vez que fará parte dos documentos produzidos pelo CONEN/DF, afirmando, ainda, que a auditória de 2015 ainda será analisada pelo TCDF e que provavelmente será aprovada, com ressalvas. Destacou ainda que a gestão que assumiu a SEJUS-DF em meados de março de 2017, especialmente o Gabinete, a Subsecretaria de Administração Geral e a Presidência do CONEN/DF tem publicado normas internas como Portarias, Ordens de Serviço e outros instrumentos visando um melhor controle e execução dos contratos e convênios da pasta, inclusive onde a pasta foi citada como referência na Edição

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

de 08/05/2017, do Informativo – Fórum Jacoby de Gestão Pública, sendo destacada a publicação da Ordem de Serviço n°. 60, de 02 de maio de 2017, instrumento o qual o Presidente do CONEN/DF participou da construção da minuta por exercer a função de Chefe, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. O Presidente Anderson Moura e Sousa informou que atendendo ao pleito levantado pela conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe acerca do retorno do questionamento desse colegiado por parte da AJL desta Secretaria sobre a inexistência de vínculo com o GDF, da Sra. Joana D'arc Alves Barbosa Vaz de Mello, outrora Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, encaminhou expediente à AJL/SEJUS, que respondeu coadunando o entendimento acerca da eventual abertura de processo apuratório para verificar as circunstâncias sobre a irregularidade, o que foi repassado ao Gabinete/SEJUS para conhecimento e deliberação da autoridade competente. **INFORMAÇÕES SOBRE OS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DE COMPETÊNCIA AGOSTO/2017, E SOBRE A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA SETEMBRO/2017, REFERENTE ÀS COMUNIDADES COM CONTRATOS DECLARADOS NULOS:** o Presidente informou aos conselheiros que os reconhecimentos de dívidas foram pagos em agosto/2017, embora tenha acontecido alguns atrasos e que os pagamentos de setembro/2017 ainda serão realizados, haja vista a necessidade de entrega de documentos, por parte das comunidades aos executores, que ato contínuo confeccionariam relatórios circunstanciados, com atesto dos serviços prestados, encaminhando a documentação para inserção nos processos e autorização do Conselho. O Presidente Anderson Moura e Sousa solicitou autorização do colegiado para promover os pagamentos das entidades que prestaram serviços referente ao mês de setembro/2017, por reconhecimento de dívida, sendo concedida autorização por unanimidade para a promoção dos pagamentos. **INFORMAÇÕES GERAIS**: A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe fez menção aos encerramentos dos mandados previstos para a maioria dos membros do colegiado a ocorrer em janeiro de 2018, exceto aos de entidade de classe, se posicionando sobre a necessidade de que o CONEN/DF se esforçasse em manter o corpo técnico existente. Ressaltou a alteração do conselheiro José do Nascimento Rêgo Martins de suplente para titular e a designação da conselheira Areolenes Curcino Nogueira, na gestão de janeiro 2015 a janeiro de 2018, esclarece que na reunião ocorrida em novembro de 2016, se esqueceu de assinar a folha de presença, e teria uma declaração encaminhada pelo então Presidente do CONEN/DF a época, Sr. Rafael Leite de Paula, que confirmava a sua participação na referida reunião e assim, a fim de se dar robustez foi orientada pelo então Presidente do CONEN/DF a colher a assinatura dos seus pares, afirmando que já possuía de quase todos, faltando às assinaturas e de alguns pares: da então conselheira Luíza Maria Rocha e da conselheira Maria do Socorro Paiva Garrido. Relata que esteve em reunião com o atual Presidente do CONEN/DF, Anderson Moura e Sousa, na qual pontuou a questão para que fosse formalizado, a fim de se incluir e autorizar o pagamento, uma vez que retornou ao colegiado e lhe foi autorizado, por meio de parecer emitido pela PGDF o direito de receber pelas reuniões pelas quais participou. Mencionou que o Presidente do CONEN-DF solicitou que fosse protocolizado o pedido de deliberação do colegiado, que seria soberano, quanto ao mandado da Vice-Presidente e a coordenação da Câmara Técnica de Prevenção, pedindo para que fosse incluído na próxima pauta, uma vez que o mandato está se extinguindo e a necessidade de estar constando como Vice-Presidente, uma vez que estaria se candidatando a um mestrado e que tal situação lhe contaria pontos na avaliação, haja vista estar concorrendo

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

com profissionais possuidores de doutorado e mestrado. Ressaltou ainda, que considerava o pleito justo uma vez que retornou ao CONEN/DF como conselheira titular da SETUL-DF, que as demandas que estava respondendo por ter sido eleita legitimamente Vice-Presidência e para a coordenação técnica voltassem a ser conduzidas pela conselheira e finalizou pedindo a compreensão de todos. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz reforçou o pleito da conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe, uma vez que tal pedido visa corrigir ato indevido já que seu afastamento teria sido realizado de forma irregular, considerando ser um ato de retratação do Conselho. O Presidente Anderson Moura e Sousa afirmou que todo e qualquer pleito, pessoal ou profissional seriam analisados pela Presidência e pela Secretaria Executiva do CONEN/DF. O Presidente asseverou que conversou com a Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe e solicitou que a mesma formalizasse o pleito, haja vista que por não fazer parte do colegiado à época das ocorrências, seria necessário um estudo sobre como as circunstâncias se deram os documentos produzidos e fatos praticados, considerando que muitas decisões tomadas pela presidência anterior e pelo colegiado, embora tivessem sido tomadas sob o princípio de soberania do colegiado, não observaram na sua totalidade as normas legais existentes e que todo cuidado seria necessário e que atenderia o pleito da servidora, embora se fizesse importante à análise do ocorrido. Que seria importante a presença e a manifestação do Conselheiro José do Nascimento Rêgo Martins, que hoje ocupa a função de Vice-Presidente do colegiado, que justificadamente e por necessidade de acompanhamento médico de sua cônjuge, teria se ausentado mais cedo, acerca do pleito da conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe. Disse que se esforçaria para colocar o assunto na próxima pauta, onde provavelmente já teria estudado a peculiaridade sobre os fatos ocorridos e submetido inclusive à AJL/SEJUS, caso entendesse necessário, e que assim, haveriam mais elementos que possibilitariam e facilitariam a tomada de decisão pelo colegiado. Afirmou que seria necessária a análise dos fatos de forma racional, sem emoções, e que seria interessante a cautela de modo a não trazer desconfortos não só para a conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe, mas também, para o conselheiro José do Nascimento Rêgo Martins, que hoje ocupa a função de Vice-Presidente, e que haveria presunção de legalidade e boa fé na eleição ocorrida no âmbito do CONEN/DF, que o elegeu. A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe pediu que fosse acrescentado que na gestão da então Presidente Joana D´arc Alves Barbosa Vaz de Mello, que teria presidido a reunião de janeiro de 2015, e nas demais atas até novembro de 2015, devidamente assinadas e publicadas a então Presidente teria pedido para que ela tivesse saído da mesa em março de 2015, e que o segundo Secretário da SEJUS não teria concordado com a necessidade e a justificativa apresentada pela então Presidente acerca de uma nova eleição para vice-presidência do colegiado, o que ocorreu somente com a entrada do terceiro Secretário, acompanhada de várias pontuações relativas a questões legais, sendo imposta a eleição nos critérios e na forma que todos já conheciam. A conselheira Lívia Márcia Faria e Silva destacou uma situação que teria gerado grande constrangimento que seria a retirada por parte da Presidência anterior das senhas de acesso aos e-mails do CONEN/DF, para a Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe e que ela teria direito a ter acesso às informações por ser Vice-Presidente a época. A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe disse que teria conversado com o conselheiro José do Nascimento Rêgo Martins, informalmente, antes do início da plenária, e que o mesmo entendia que o mandato pertencia a ele já que a conselheira foi eleita para um mandato tampão. Disse que se o mandato dela era tampão, o dele também seria, já que ele teria sido eleito para terminar o seu mandato após ter sido alijada do CONEN/DF. A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe pediu para que

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

seja incluída em ata a apresentação pelo conselheiro Leonardo Gomes Moreira, do Projeto Rastreio do Abuso de Álcool Intervenções breves na Atenção Primária, projeto reconhecido pela ONU e, embora reforçasse os elogios à condução dos trabalhos realizados pela nova gestão do CONEN/DF para se "arrumar a casa", sugeriu que fossem retomadas às apresentações de pessoas de renome, a fim de esclarecimentos sobre a temática do CONEN com intuito de enriquecer as reuniões realizadas já que as atas das últimas reuniões estariam concentradas em assuntos meramente administrativos. O Presidente acolheu a sugestão, porém, ressaltou que os espaços concedidos a palestrantes nas reuniões ordinárias não poderiam exceder ao tempo de trinta minutos, para não prejudicar o andamento das pautas que tem sido extensas e de modo a não provocar o esvaziamento do colegiado antes do término das sessões. A conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe trouxe à luz a informação sobre a ausência de realização de reuniões por parte da Câmara Técnica de Prevenção, bem como, quanto às demais Câmaras existentes. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz esclarece que as reuniões estão acontecendo conforme a demanda. Presidente do CONEN/DF pediu a colaboração de todos para que as reuniões se iniciassem no horário previsto. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro esclareceu sobre a criação de projeto realizado em parceria com a SUBJUSPRED/SEJUS, a ser inserido nas escolas públicas do Distrito Federal, a fim de atender demanda de palestras sobre prevenção, com intuito de capacitar os professores com ações individualizadas. Dada a palavra a representante da SUJBJUSPRED/SEJUS, Sra. Andressa Augusto, a mesma solicitou ajuda para realização do mutirão das crianças, evento organizado pela SEJUS-DF previsto para ocorrer no dia 21/10/2017 na Quadra 3, Conjunto 3, na região administrativa do Paranoá/DF. A conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz relatou o encaminhamento de documentação do Conselho Regional de Psicologia sobre representação e solicitou informação de como seriam realizados os encaminhamentos. O Presidente Anderson Moura e Sousa afirmou que pretende iniciar a solicitação aos órgãos entre o final de outubro e o início de novembro/2017, ratificando a importância das novas indicações. O Presidente informou aos conselheiros sobre um possível crédito no montante de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) em favor da Comunidade Terapêutica Leão de Judá, e que deverá ser instruído processo de reconhecimento de dívida, porém relatou que existia considerável dificuldade em realizar contato com a instituição, que segundo informações já foi fechada há muito tempo, e acreditava que caso não fosse possível localizar os responsáveis pela entidade, tal crédito poderia prescrever. Esclareceu que existe também processo de reconhecimento de dívida junto a ONG Salve a Si, informando que o processo será instruído baseado em aspectos técnicos visando a autorização da despesa, haja vista que há informação da Gerência de Fundos de que os serviços foram prestados a contento. O conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro sugeriu que conste em ata um elogio ao Conselheiro Rodrigo Bonach Batista Pires, sobre o excelente serviço realizado à frente da Coordenação de Repressão às Drogas da Polícia Civil do Distrito Federal (CORD/PCDF), sendo acompanhado pelo Presidente do Conselho, que reiterou elogios às operações policiais realizadas e conduzidas pela equipe do Dr. Rodrigo Bonach Batista Pires, responsável pela coordenação da CORD, bem como pelo também delegado e conselheiro suplente, Dr. Leonardo de Castro Cardoso. Não havendo manifestações por parte do colegiado, o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura e Sousa, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h20min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

Anderson Moura e Sousa
Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

José do Nascimento Rêgo Martins
Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

Daisy Rotavio Jansen Watanabe
Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

Leandro Silva Almeida
Representante da Secretaria de Estado da Saúde

Aryadne Márcia Argolo Muniz
Representante da Secretaria de Estado de Educação

Rodrigo Bonach Batista Pires
Representante da Polícia Civil

Jutahy Magalhães Neto
Representante da Sociedade Civil

Lívia Márcia Faria e Silva

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

Representante da Secretaria de Estado de Cultura

Marcos Aurélio Izaias Ribeiro
Representante de Centro de Recuperação e Com. Terapêutica

Areolenes Curcino Nogueira
Representante de Centro de Recuperação e Com. Terapêutica

Valdir Alexandre Pucci
Representante da Sociedade Civil

Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior
Representante do Conselho Regional de Farmácia

Lídia Célia Dourado Clímaco
Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Beatriz Maria Eckert Hoff
Representante da Sociedade Civil

Leonardo Gomes Moreira

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972

Associação Médica de Brasília

Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF
Estação Rodoferroviária – Ala Norte Sala 06 – Térreo – Brasília/DF
CEP: 70631-900 Telefones: 2104-1963 / 2104-1972